PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 031
PROJETO DE LEI 029/94
AUTORIA Executivo

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 962 Pág. 16
Data 26/05/94

L E I Nº 028/94

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o Lote nº 01 (um) da Quadra nº 09 (nove), com 566,90 m2., do Loteamento denominado Jardim das flores II, nesta cidade de Apucarana-PR., de propriedade da municipalidade, objeto da matrícula nº 10546 - 2º CRI - Apucarana, por uma área de terras com 600,00 m2., a ser destacado do lote nº 102-H da Gleba Patrimônio Apucarana, ainda sem designação específica, na confluência das Ruas Cravo e Rua Boca de Leão - Jardim das Flores II, nesta cidade, de propriedade do Sr. Walter de Biagi, objeto da Matrícula nº 4835 - 2º CRI-Apucarana-PR.

Art. 2º - A presente permuta, sem torna de preço, se destinará à implantação de um Salão Comunitário no loteamento denominado Jardim das Flores I, II e III, nesta cidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 dias do mês de maio de 1.994.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ELI HOLAK ZACCARELLI
Secretária de Administração
Designada